



ESTABSERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
CONSELHO DE PESQUISA ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO.

Avenida Presidente Tancredo Neves, 2501 – Terra Firme
Cep: 66077-530 - Caixa Postal: 917 - Belém/Pará
Tel.: (91)3210-5165/3210-5166

ATO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO: RC – Resolução “ad referendum” do CONSEPE.

Resolução nº 576, de 01 de setembro de 2020.

ESTABELECE NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DOS PROCESSOS DE COLAÇÃO DE GRAU NÃO PRESENCIAL PARA OS CONCLUINTES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFRA DOS PERÍODOS LETIVOS 2019.2, 2019.4 E 2020.5 EM FORMATO REMOTO, DURANTE A PANDEMIA DO COVID- 19.

O Reitor da Universidade Federal Rural da Amazônia, Professor Marcel do Nascimento Botelho, na qualidade de Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, no uso das atribuições legais e estatutárias, observando o que dispõe o artigo 20º do Regimento Interno do CONSEPE; considerando a inviabilidade de reunião em tempo hábil, considerando a urgência e importância da matéria; considerando que o novo coronavírus (COVID-19) foi classificado como pandemia pela Organização Mundial de Saúde; a Declaração de Emergência em Saúde Pública de importância Nacional, expressa na Portaria nº188/GM/MS/2020, do Ministério da Saúde; a Lei 13.979/2020, que determina Medidas para enfrentamento de emergência em Saúde Pública de importância Internacional de coronavírus (COVID19); e o disposto no Decreto Nº 687 DE 15/04/2020 que Declara estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado do Pará em virtude da pandemia do COVID-19. (COBRADE 1.5.1.1.0 - Doenças Infecciosas Virais). e, ainda com base no Processo 23084.014517/2020-51, resolve expedir a presente:

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º Estabelecer, em caráter excepcional, normas referentes a outorga de grau não presencial aos estudantes concluintes dos cursos de graduação da Universidade Federal Rural da Amazônia, dos períodos letivos 2019.2 e 2019.4, que por motivos distintos não receberam o grau nas solenidades oficiais dos períodos e aos concluintes de 2020.5.

Parágrafo único: A outorga de grau de que trata o *caput* se dará mediante cumprimento de rito virtual, via Processo, considerando as recomendações de se evitar aglomeração de pessoas.

Art. 2º A outorga de grau é o ato oficial da Universidade Federal Rural da Amazônia, por meio do qual o estudante formando e investido na posse do grau acadêmico a que tiver direito por haver integralizado o currículo do respectivo curso de graduação.

Parágrafo único. Entende-se por integralização do curso a conclusão com aprovação de todos os componentes curriculares e suas respectivas cargas horárias, que constam do projeto pedagógico dos cursos, inclusive a condição de regularidade em relação ao Exame Nacional de Desempenho do Estudante (ENADE).

Art. 3º O rito virtual de Colação de Grau individual ou coletiva, via Processo Eletrônico no SIPAC, seguirá o seguinte fluxo:

I - A Coordenação do Curso de Graduação iniciará o processo, via SIPAC, enviando para a Pró-Reitora de Ensino o nome do(s) aluno(s) formando(s) (Anexo I) anexando o(s) formulário(s) de solicitação dos alunos concluintes e o formulário de antecipação de colação de grau (Anexo II) devidamente preenchido e assinado, para análise da PROEN referente a integralização curricular dos semestres referidos no Caput do Art. 1º desta resolução.

II - A Divisão de Controle Acadêmico realizará a análise e a homologação da integralização curricular.

III - A Seção de Registro e Expedição de Documentos, mediante homologação da integralização, confeccionará os documentos necessários (Ata provisória e declaração de conclusão de curso) para a outorga de grau e anexará ao Processo.

IV - A Pró-Reitora de Ensino retornará o processo à Coordenação de Curso para disponibilizar acesso ao(s) graduando(s), para assinatura da Ata Provisória de Colação de Grau.

V - Caberá a cada direção de instituto/campus e coordenadoria a organização da solenidade de colação de grau remota, devendo utilizar o *Google meet*, com gravação, para a cerimônia de juramento e outorga do grau, preferencialmente, pelo Reitor, podendo constar, dentre outros:

a) de no máximo 100 participantes;

b) cada participante recebe um link de acesso ao espaço virtual, enviado pela coordenação do curso;

c) o(s) então formando(s), ao entrar(em) no espaço virtual, deverá(ão) identificar-se(m) digitando seu nome completo e o seu curso, no chat;

d) o juramento do(s) formando(s) será feito pelo concluinte, indicado pela coordenação do curso;

e) o Reitor ou seu representante legal outorgará o grau a(os) graduando(s)

g) fala de encerramento do Reitor ou seu representante legal.

Art. 4º Cumprido o rito descrito no Art. 3º, considera-se para todos os efeitos legais FORMADO o(s) graduado(s) relacionado(s) na Ata provisória de Colação de Grau.

Art. 5º A Ata provisória da Colação de Grau deve ser assinada eletronicamente, via SIPAC, pelo então graduado(s), pelo Coordenador(a) de Curso ou Diretor(a) do instituto/campus.

Art. 6º A coordenação do curso ou direção do instituto/campus deverá encaminhar a Ata provisória da colação de grau virtual (isolada e/ou coletiva), via SIPAC, à PROEN para as providências cabíveis.

Parágrafo único. Após o período de pandemia e quando da retomada das atividades administrativas de forma presencial, o graduado deverá, obrigatoriamente, assinar, presencialmente, a Ata de Colação de Grau, na Coordenação do Curso (cursos dos campi fora da sede) ou na PROEN (cursos do campus Belém), para receber o Diploma.

Art. 7º Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pela PROEN.

Art. 2º - Esta Resolução será submetida à apreciação na próxima reunião deste Conselho.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no site da UFRA.

Publique-se.

Belém, 01 de setembro de 2020.



Marcelo Nascimento Botelho
Presidente do CONSEPE/UFRA

ANEXO I



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
COORDENADORIA DO CURSO**

À PROEN

Senhor(a) Pró-Reitor(a) de Ensino

Informamos que os alunos do curso de _____ elencados a seguir estão aptos à colação de grau referente ao Período Letivo _____ (2019.2 ou 2019.4 ou 2020.5), por terem integralizado o histórico escolar neste período letivo.

Relação de concluintes:

ALUNO	MATRÍCULA

Encaminha-se processo para providências.

Atenciosamente,

Assinatura do Coordenador do curso

Ciência e/ou assinatura do Diretor da unidade acadêmica

ANEXO II
(formulário para solicitação dos alunos concluintes à Coordenadoria)

REQUERIMENTO

SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DE GRAU

SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DE GRAU PERÍODO LETIVO _____

DADOS DO REQUERENTE

Nome completo:

Nome social (se houver):

Curso de Graduação:

Matrícula:

Integralização da carga horária mínima do curso (conforme previsto no Projeto

Pedagógico):

() Sim () Não

JUSTIFICATIVA DE SOLICITAÇÃO

- () aprovação em concurso público ou seleção pública cujo cargo exija o nível de graduação (anexar páginas do edital de abertura que indiquem o nível de graduação exigido para a nomeação e a documentação necessária para a convocação, publicação do resultado final, convocação com prazo para nomeação);
- () aprovação em concurso público ou seleção pública em cuja prova de títulos a graduação seja considerada para a pontuação (anexar páginas do edital de abertura que indiquem o nível de graduação exigido como critério de classificação na prova de títulos e a documentação necessária para a prova de títulos, publicação do resultado parcial, anterior à prova de títulos, convocação com prazo para entrega da documentação);
- () aprovação em processo seletivo para ingresso em programa de pós-graduação *stricto sensu* (anexar resultado final do processo seletivo, cronograma para matrícula);
- () transferência *ex officio* de servidor público civil ou militar (anexar documento no qual conste o local e data de apresentação do aluno servidor público);
- () término da vigência de bolsa vinculada ao Programa de Estudantes – Convênio de Graduação (PEC-G);
- () encerramento de visto de estudante para alunos estrangeiros (comprovação de iminência de expiração do visto);
- () outros: conclusão do curso _____

Em todos os casos, acima, anexar solicitação de outorga de grau regular atualizada, com os anexos requisitados na referida ficha.

Data: Local, data, mês e ano

Assinatura do Requerente



Emitido em 01/09/2020

RESOLUÇÃO N° 52/2020 - SECCOM (11.01.14)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 01/09/2020 16:47)

BRUNA FERNANDA SANTANA COUTO
SECRETARIO EXECUTIVO
SECCOM (11.01.14)
Matrícula: 1395565

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufra.edu.br/documentos/> informando seu número: **52**, ano: **2020**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **01/09/2020** e o código de verificação: **6e0cb1db6d**